

Quinta-feira, 5 de Julho de 2001

6. Insta o Conselho e os Estados-membros a garantir a instituição de sólidos e significativos mecanismos de controlo das obrigações e compromissos assumidos pelos Governos na Sessão Extraordinária;
7. Solicita ao Conselho que nomeie um enviado especial da UE encarregado da coordenação das actividades da UE no domínio dos direitos da criança e de assegurar o pleno respeito e a implementação da futura estratégia comum da UE para os direitos da criança;
8. Solicita aos Estados-membros da UE que criem um órgão independente encarregado de controlar a aplicação do documento das conclusões da Sessão Extraordinária e de adoptar um plano de acção nacional global com objectivos específicos, calendarizados e mensuráveis;
9. Solicita ao Conselho que considere prioritária a ratificação dos novos Tratados por países terceiros no seu diálogo político com estes países e que considere a ratificação e implementação destes Tratados como elemento importante das conversações com os países candidatos;
10. Apela à Comissão para que garanta que as políticas e os programas da UE contenham uma perspectiva de defesa dos direitos das crianças e sejam sujeitos a uma análise de impacto sobre a situação das crianças, de modo a avaliar eventuais implicações para estas;
11. Exorta os Estados-membros a incluírem, na próxima Conferência Intergovernamental, uma base jurídica nos Tratados da UE que permita promover uma perspectiva das crianças e o respeito da Convenção sobre os Direitos da Criança;
12. Solicita ao Conselho e à Comissão que velem por que os direitos das crianças façam parte do processo de negociações sobre direitos humanos, em conformidade com os critérios de Copenhaga para a adesão, e insta a Comissão a efectuar uma avaliação de todos os países candidatos do ponto de vista da defesa dos direitos das crianças no âmbito dos relatórios periódicos sobre os progressos efectuados por estes países;
13. Solicita à Presidência que informe o Parlamento Europeu sobre as iniciativas e as prioridades da UE para a Sessão Extraordinária de 2001, tal como expressos durante a reunião do Comité Preparatório da Sessão Extraordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas;
14. Solicita às instâncias e aos governos envolvidos que façam tudo o que estiver ao seu alcance para esclarecer os casos das crianças desaparecidas;
15. Exorta os Estados-membros e outros países a fazerem tudo o que estiver ao seu alcance para acelerar a ratificação universal do protocolo facultativo sobre a participação de crianças em conflitos armados, de modo a que, na Sessão Extraordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a criança, possam ser anunciados progressos substanciais ao nível da rápida entrada em vigor do protocolo facultativo, que lança as bases da proibição da utilização de crianças soldados a nível mundial;
16. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos Co-Presidentes da Assembleia Paritária Parlamentar ACP-UE, aos parlamentos dos Estados-membros da UE, ao Secretariado da Sessão Extraordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas, à Unicef e às delegações nacionais à Sessão Extraordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Criança.

---

## 18. Direitos do Homem – Liberdade religiosa no Vietname

**B5-0482, 0488, 0499, 0507, 0514 e 0521/2001**

### **Resolução do Parlamento Europeu sobre a liberdade religiosa no Vietname**

O Parlamento Europeu,

- Recordando as suas anteriores resoluções sobre a situação no Vietname, de 19 de Janeiro de 1995, de 15 de Maio de 1997, 16 de Março de 1998 e de 16 de Novembro de 2000,
- A. Considerando que o Vietname, como signatário do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (ICCPR), deve respeitar a liberdade de crenças e práticas religiosas, tal como estabelecido no seu artigo 18º,

Quinta-feira, 5 de Julho de 2001

- B. Considerando que a Constituição do Vietname, no seu artigo 70º, garante a liberdade de crença e de religião,
- C. Preocupado com o aumento de tensões entre o Governo e as comunidades religiosas no Vietname, bem como com os vários casos de perseguição de líderes religiosos após o 9º Congresso do Partido Comunista Vietnamita, de 19 a 22 de Abril de 2001,
- D. Preocupado com as críticas sobre as perseguições religiosas no Vietname feitas em Março de 1999 no relatório do professor Abdelfattah Amor, relator especial da ONU para a intolerância religiosa,
- E. Considerando as perseguições de que são vítimas os responsáveis da Igreja Budista Unificada do Vietname, da qual é patriarca o Muito Venerável Thich Huyen Quang, detido sem inculpação ou julgamento durante 20 anos, libertado em 1997, mas ainda não autorizado a deixar a sua localidade de detenção, e o Venerável Thich Quang Do, amnistiado em 1998 após 20 anos de prisão, mas de novo submetido a uma sentença de dois anos de detenção administrativa após ter tentado obter cuidados médicos para o patriarca doente,
- F. Considerando a perseguição sofrida pelos católicos, em particular a prisão do padre Nguyen Van Ly, em 17 de Maio de 2001, por ter praticado a sua religião após uma proibição das autoridades vietnamitas,
- G. Considerando as perseguições contra os seguidores das chamadas igrejas não reconhecidas, nomeadamente a Igreja Cao Dai, a Igreja Hoa Hao e as Igrejas Protestantes,
- H. Considerando a violenta repressão estatal de Fevereiro de 2000 de um protesto maciço das minorias étnicas dos altos planaltos do Vietname Central contra a confiscação das suas terras ancestrais, as perseguições religiosas e a proibição de se converterem ao protestantismo,
- I. Considerando que o respeito dos Direitos do Homem e dos princípios democráticos constitui um elemento essencial do Acordo de Cooperação de 1995 entre a UE e o Vietname,
1. Apela ao Governo do Vietname para que implemente as recomendações do relator especial da ONU para a intolerância religiosa e, nomeadamente, que garanta o direito de todo o povo do Vietname a praticar a religião da sua escolha, incluindo o direito à liberdade de culto e de reunião;
2. Solicita a libertação de todos os prisioneiros de consciência, nomeadamente do Muito Venerável Thich Huyen Quang, do Venerável Thich Quang Do e do padre Nguyen Van Ly, e que lhes seja garantida a liberdade de circulação;
3. Apela às autoridades vietnamitas para que respeitem a liberdade religiosa de budistas, católicos e protestantes, bem como de todas as chamadas igrejas não reconhecidas, e para que ponham termo a todas as campanhas anti-religiosas no conjunto do país;
4. Apela ao Governo do Vietname para que garanta o «seguro, digno e voluntário» regresso daqueles que fugiram dos altos planaltos do Vietname Central para o Camboja, tal como acordado com o UNHCR, garantindo-lhes liberdade de crença e de culto;
5. Solicita aos embaixadores dos Estados-membros no Vietname e à União Europeia que acompanhem com a maior atenção a evolução desta matéria, e que informem o Parlamento Europeu no quadro das relações entre o Conselho, a Comissão e o Parlamento;
6. Solicita à sua Delegação para as relações com os países membros da ANASE, o Sudeste Asiático e a República da Coreia que programe uma viagem ao Vietname a fim de se encontrar com os responsáveis religiosos de todas as religiões, em particular aqueles que estejam na prisão;
7. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Governo da República Socialista do Vietname, aos representantes da Igreja Budista Unificada do Vietname, da Igreja Cao Dai, da Igreja Hoa Hao, da Igreja Católica e das Igrejas Protestantes.